



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo X

Outras disposições

Artigo 179.º

Expansão da rede do Metro de Lisboa, expansão da rede e aquisição de material circulante para o Metro do Porto e renovação da frota da Transtejo

- 1 - (...).
- 2 - Os contratos de aquisição de serviços que, em 2019, venham a renovar-se ou a celebrar-se e que se encontrem associados à expansão das redes do Metro de Lisboa e do Metro do Porto, bem como os relativos à renovação ou manutenção da frota da Transtejo e da Soflusa, não se encontram sujeitos ao disposto no artigo 44.º.

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018

Os Deputados,
Paulo Sá
Bruno Dias
Duarte Alves



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa: A exclusão dos contratos de aquisição de serviços com vista à renovação da frota da Transtejo relativamente ao artigo 44.º da proposta de lei do OE é uma medida de evidente necessidade, sem a qual estaria à partida inviabilizada essa renovação de frota.

Por proposta do PCP, foi aprovada a norma orçamental, agora presente no artigo 41.º, que determina que as empresas públicas têm assegurada a necessária autonomia administrativa e financeira para a execução das rubricas orçamentais relativas à contratação de trabalhadores, a empreitadas de grande e pequena manutenção, bem como para o cumprimento dos requisitos de segurança da respetiva atividade operacional, previstos nos respetivos orçamentos.

No entanto, o que se verifica é que essas mesmas empreitadas, fundamentais para a segurança e operacionalidade no serviço destas empresas (devido à opção criminosa de desmantelamento de serviços de manutenção próprios), têm sido sistematicamente limitadas pelo artigo 44.º, que proíbe a contratação de serviços em valores acima dos registados no ano anterior. É o que sucede na Transtejo e na Soflusa, com as consequências que se conhece para os seus utentes e trabalhadores.

Nestes termos, propõe-se que o regime de exclusão do artigo 44.º, aplicável à renovação de frota da Transtejo, seja extensivo à Soflusa, aplicável também aos trabalhos de manutenção das frotas.